

DECRETO Nº 055, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

**ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS POR PROFISSIONAIS
CONTRATADOS ATRAVÉS DO
CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL
DO CISAMARP, NAS UNIDADES DE
SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS.**

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

Considerando a 1ª Reunião do Colegiado de Secretários de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, realizada aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, em que aprovou a abertura do edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL para consultas de especialidades nas sedes dos municípios consorciados, em salas cedidas pelos municípios;

Considerando o edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP 01/2022 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao CISAMARP e que Município de CALMON é ente consorciado ao CISAMARP;

Considerando que o CISAMARP integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Mando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;

Considerando que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados do qual o CISAMARP integra sua administração indireta, sendo que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.

Considerando que a modalidades de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o fortalecimento da Rede de saúde com o atendimento nas suas Unidades de

Saúde evitando o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;

Considerando que a CIR – Comissão Intergestores Regional das duas regiões que compõem o CISAMARP, quais sejam, Alto Vale do Rio do Peixe e Meio Oeste Catarinense, emitiram as deliberações nº 08/2023 e nº 18/2023, pela possibilidade dos municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo CISAMARP, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;

Considerando que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas consultas através de prestadores credenciados ao CISAMARP dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, **através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado**, autorizando a referida utilização de forma gratuita.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do espaço Público de forma não onerosa por prestadores de serviços contratados pelo CISAMARP, para atendimento de usuários SUS oriundos de seu município e dos municípios consorciados ao CISAMARP;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2023.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão